PARECER N°: 2025/16.01.006 – CONTROLE INTERNO/PMSDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025140801
MODALIDADE: Concorrência Nº 90002/2025
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Parecer inicial da análise do processo licitatório para futura e eventual contratação de obras e serviços de engenharia para construção de Escola em Tempo Integral, de acordo com o termo de compromisso nº 968159/2024/FNDE/CAIXA, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de São Domingos do Capim/PA.

RELATÓRIO:

Em cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 942/2005, de 13 de janeiro, e demais normas que regem o Sistema de Controle Interno, elabora-se o presente parecer com o objetivo de orientar o gestor público no exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Nos termos da Portaria nº 016/2025 – PMSDC/PA, foi designada a servidora para o exercício da função de Controladora Interna do Município de São Domingos do Capim.

Compete ao Controle Interno, entre outras atribuições, fiscalizar os atos da Administração, assegurando a observância dos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

FASE INTERNA – Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 90002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para construção de Escola em Tempo Integral, de acordo com o termo de compromisso nº 968159/2024/FNDE/CAIXA, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de São Domingos do Capim/PA.

Verifica-se que o processo se encontra devidamente numerado e autuado, contendo descrição sucinta e detalhada do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Para instruir os autos, foram juntados, dentre outros, os seguintes documentos:

- Ofício nº 0301-B/2025 - SEMAF, fl. 01;
- Documentação de Formalização de Demanda – DFD, fls. 02 a 03;
- Plano de Sustentabilidade nº 968159/2024/FNDE/CAIXA, fls. 04 a 26;
- Plano de Sustentabilidade Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA. Fls. 28 a 30;
- Lista de verificação em acessibilidade, fls. 49 a 69;
- Parecer Técnico de Verificação do Projeto Padronizado (quando não há adequações), fl. 70;
- Certidão de Inteiro Teor, fls. 71 a 72;
- Termo de Abertura de Procedimento Administrativo, fl. 422;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos, fls. 432 a 440;
- Análise de Risco, fls. 441 a 444;
- Justificativa para o Orçamento Sigiloso, fls. 444A a 444B;
- Quadro de dotação orçamentária, fl. 447;
- Decreto de nomeação da equipe de apoio da comissão permanente de licitação, fls. 451 a 452;
- Nota de Orientação Técnica Jurídica Nº 496/2025, fls. 453 a 460;
- Termo de Autuação, fl. 461;
- Minuta do Edital, fls. 462 a 493;
- Memorial Descritivo/Projeto Básico, fls. 494 a 843;
- Minuta do contrato, fls. 844 a 856;
- Parecer jurídico, atestando a análise do processo administrativo quanto às legalidades previstas na Lei, fls. 859 a 867;
- Publicação do aviso de licitação nos meios oficiais (art. 54), fls. 868 a 870;
- Edital Concorrência nº 90002/2025 e anexos, fls. 871 a 904;
- Julgamento de recurso administrativo, fls. 1114 a 1126;
- Despacho nº 003-B/2026 – PGM, fls. A1127 a B1127;
- Decisão da autoridade superior competente, fl. 1120;
- Termo de Julgamento, fls. 1129 a 1140;
- Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF, fls. 1141 a 1153;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, fls. 1154 a 1158;
- Proposta comercial ajustada, fls. 1160 a 1162;
- Planilha orçamentária resumida, fl. 1164;
- Cronograma físico e financeiro, fls. 1280 a 1281;
- Ato Constitutivo/Contrato/Alteração Contratuais, fls. 1296 a 1305;
- Documentação do Sócio Administradores da Empresa, fls. 1306 a 1307;

- Provas de regularidade fiscal (Fazenda Estadual e Municipal, fls. 1311 a 1314;
- Certidão de registro e quitação pessoa jurídica – CREA/PA, fls. 1315 a 1319;
- Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 1330
- Balanço Patrimonial, fls. 1532 a 1354;
- Certidão de acervo técnico – CAT, fls. 1355 a 1356;
- Atestado de Capacidade Técnica, fls. 1357 a 1742;
- Justificativa para renumeração do processo administrativo, fl. 1744.

FUNDAMENTAÇÃO:

A modalidade **Concorrência** encontra previsão expressa no **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo cabível para a contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços comuns e especiais de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

Nos termos do **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, a concorrência poderá ocorrer na forma presencial ou eletrônica, observando-se os princípios da publicidade, da competitividade e do julgamento objetivo, bem como a ampla participação dos interessados que atendam às exigências do edital.

O procedimento adotado observa ainda o disposto no **art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as fases do processo licitatório, compreendendo o planejamento, a divulgação do edital, a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e a homologação.

CONCLUSÃO:

Após análise dos autos, esta Controladoria Geral do Município, no exercício do controle prévio e concomitante, limitando-se à verificação da regularidade formal e procedimental do certame, e amparada nas manifestações técnicas e jurídicas constantes no processo, especialmente no parecer e despacho jurídico e na decisão da autoridade competente acerca do recurso administrativo interposto, conclui que o processo licitatório encontra-se revestido das formalidades legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Registra-se que o processo contou com fase recursal regularmente instaurada, a qual foi devidamente analisada e julgada pelos órgãos e autoridades competentes, cabendo ao Controle Interno apenas a verificação da existência dos atos e da regularidade do procedimento, sem adentrar no mérito técnico ou jurídico das decisões proferidas.

Diante disso, recomenda-se a continuidade do trâmite processual, para fins de publicidade e homologação, observando-se os prazos e demais disposições legais, em especial quanto à obrigatoriedade de publicação dos atos na imprensa oficial e no Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Ressalta-se que o presente parecer técnico não exime nem respalda a Administração quanto à eventual responsabilização por irregularidades não identificadas nesta análise, tampouco substitui os atos administrativos, técnicos ou jurídicos de competência dos setores responsáveis.

Declara-se, por fim, que todas as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Encaminham-se os autos ao Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação para adoção dos demais procedimentos cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Controladoria Geral do Município de São Domingos do Capim-PA, em 15 de janeiro de 2026

KELLEN MOURA DA SILVA DA SILVA:61772100234

Assinado de forma digital por KELLEN MOURA DA SILVA DA SILVA:61772100234
Dados: 2026.01.15 14:04:26 -03'00'

Kellen Moura da Silva da Silva
Controladora Geral Municipal
Portaria Nº: 016/2025 - PMSD/PA